



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

DECRETO Nº 036/2025

DATA: 18.02.2025

SÚMULA: Concede reajuste no valor do auxílio transporte aos estudantes Universitários e estudantes de cursos Técnicos Profissionalizantes do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal nº 1974/2021, de 07/05/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em **4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento)**, de acordo com índice do IPCA acumulado 12 meses (2024), os valores do auxílio transporte aos estudantes Universitários e estudantes de cursos Técnicos Profissionalizantes do Município de Itapejara D'Oeste, Pr, a partir de **1º (primeiro) de fevereiro de 2025**, e passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 7º - O valor do Auxílio-Transporte que será concedido pelo Município de Itapejara D'Oeste aos estudantes beneficiários que se enquadrarem nas condições estabelecidas nesta Lei, o qual será corrigido anualmente pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, e será repassado em conta corrente de titularidade do estudante, de acordo com os critérios a seguir:

I – Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 5(cinco) dias na semana ou mais: **R\$ 191,67(cento e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) mensais.**

II - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 4(quatro) dias na semana: **R\$ 153,35(cento e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos) mensais.**

III - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 3(três) dias na semana: **R\$ 102,23(cento e dois reais e vinte e três centavos) mensais.**

IV - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 2(dois) dias na semana: **R\$ 76,67(setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) mensais.**

V - Os beneficiários que fizerem uso do transporte de 1(um) dia na semana: **R\$ 38,35(trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais.**

.....

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2025.

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.

Daiani Hoffman,
Diretora do Depto de Administração